

# SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL – 2022.

## 4º ADITIVO - DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 05/2021.

**Considerando** o subitem 13.1.1., que determina que os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas (considerados classificáveis), poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

**Considerando** o item 13.3, que aduz que a classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos Participantes classificados do mesmo programa, que tenham participado de todas as etapas do PSURESMULTI/CE-2022.

**Considerando** que o subitem 14.1 do Edital Regulador, o qual nenhum candidato se insurgiu, determinou que seria divulgada a forma e as regras da convocação para matrícula, consignando, que obedeceria sempre a ordem de classificação dos participantes inscritos no mesmo programa/localidade.

**Considerando** que não há possibilidade de reserva de vaga a nenhum participante

**Considerando** que é mera disposição de vontade a escolha das prioridades dos participantes e, ainda, questão de foro íntimo a realização da matrícula pelos candidatos classificados, contudo a consequência lógica do não comparecimento na data determinada pela administração pública para realização dos procedimentos de matrícula será a perda da vaga pelo candidato classificado.

A Universidade Federal do Ceará – UFC e as Comissões de Residência Multiprofissional e Uniprofissional – COREMU dos Hospitais Universitários (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), no exercício de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente documento complementar, o qual dispõe sobre a forma e as regras da convocação para a matrícula nas vagas definidas no Anexo I (Programas ofertados e instituições) do instrumento convocatório.

### 1 - PARA TODOS OS PARTICIPANTES - DA ORDENAÇÃO DA LISTA DE PRIORIDADE (S) E OPÇÃO DE CONTINUIDADE

1.1 Aos Participantes que tiverem seu nome divulgado nas listas classificatórias (classificados e classificáveis), será disponibilizado, em sua área individual, um *link* para ordenação da lista de prioridade do(s) programa(s)/instituição(ões) que deverá ocorrer em data(s) e horário(s) estabelecido (s) no Anexo Único (Calendário).

1.1.1 O participante que optou por concorrer a um único programa/instituição deverá também, obrigatoriamente, acessar o sistema para indicar a opção de continuidade lá existente, **sob pena de ser considerado desistente do certame.**

1.1.2 Como critério de sugestão, a coordenação indica que o participante que realizou mais de uma inscrição, faça a ordenação do programa/instituição que efetivamente tenha interesse em ser matriculado, uma vez que dará celeridade aos procedimentos de matrícula pelos verdadeiramente interessados. **Além disso, o participante deverá, obrigatoriamente, realizar a matrícula naquele programa/instituição ao qual foi convocado.**

1.2 O Participante classificado ou classificável que não acessar o sistema computacional, para realizar os procedimentos descritos nos subitens 1.1 e 1.1.1 será considerado **DESISTENTE** e não terá seu nome divulgado nas convocações para matrícula, não podendo pleitear matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

1.3 A ordenação da lista de prioridade do programa/instituição pelos classificáveis não confere direito imediato ao participante (classificável) a qualquer vaga indicada por este, sendo somente convocado em caso de vagas remanescentes não preenchidas pelos participantes classificados, em conformidade com os critérios aqui estabelecidos.

1.3.1. O Participante classificado que realizou mais de uma inscrição e que também esteja na lista de classificáveis, fará a opção, no ato da ordenação, pela prioridade que deseja. Caso opte na lista de maior preferência por programa/instituição que esteja na posição de classificável, a sua vaga de classificado será ofertada a outro candidato classificável.

1.3.2. Ressalta-se que o participante classificável somente será convocado em caso de desistência pelo candidato classificado ou qualquer outro motivo que gere a vacância da vaga.

## **2 - DAS CONVOCAÇÕES**

### **2.1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CONVOCAÇÃO**

**2.1.1** O Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2022 será o local oficial para as convocações, devendo o participante ficar atento às datas e horários estabelecidos no Anexo Único (Calendário).

**2.1.2** As chamadas serão realizadas considerando a classificação final dos participantes, assim como a ordenação da lista de prioridade da profissão/(s) especialidade(s)/ instituição(ões) e opção de continuidade, observando-se que estarão excluídos aqueles candidatos que não tenham cumprido o determinado nos subitens do item 1 do presente aditivo.

**2.1.3** O participante convocado deverá realizar, obrigatoriamente, a matrícula e não terá mais seu nome divulgado nas listas de chamadas subsequentes. Caso não a efetue, será considerado desistente e a vaga será oferecida a outro participante.

**2.1.4** O Participante que se inscreveu em mais de uma especialidade no ato da inscrição e obteve nota suficiente para convocação em mais de um programa/instituição terá seu nome divulgado apenas na especialidade de sua maior preferência e conforme a nota, sendo excluído da listagem de convocação do(s) programa(s)/ instituição(ões) de sua menor preferência.

**2.1.4.1** Fica terminantemente vedada, em quaisquer das chamadas, a convocação para programa/instituição de menor preferência na lista de prioridades do Participante.

**2.1.5** Durante as chamadas, o Participante classificável que não for convocado para matrícula em programa(s) que realizou a inscrição, poderá concorrer à matrícula em outro programa/instituição, em eventual vaga remanescente, contudo, caso não queira a nova vaga e deseje continuar na lista de espera por uma vaga de seu interesse, deverá sinalizar durante a reunião virtual que deseja permanecer nas convocações subsequentes. A vaga ofertada não aceita pelo participante, será automaticamente disponibilizada para o próximo candidato.

**2.1.6** Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes, nem tampouco pelas Instituições para permuta entre programas/instituições, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.

**2.1.7** As vagas serão oferecidas sempre seguindo a ordem de classificação (pontuação) e ordenação de prioridade realizada por cada participante e confirmação de continuidade no certame, obedecendo a seguinte ordem:

**2.1.7.1** *Chamada dos classificados*: lista de participantes aptos por vaga, que ordenaram a profissão/programa/instituição (vaga);

**2.1.7.2** *Chamada dos classificáveis*: lista de participantes aptos por programa, que ordenaram a profissão/programa/instituição (vaga), em caso de desistência dos classificados;

**2.1.7.3 Chamada por classificação geral por profissão/programa/componente:** lista de participantes aptos da profissão, em área de concentração diferente do programa, em instituição diversa, mas no mesmo componente (hospitalar ou comunitária);

**2.1.7.4 Chamada por classificação geral por profissão:** lista de participantes aptos de classificáveis por profissão para mudança de programa.

**2.1.8** Em quaisquer das chamadas abaixo não serão convocados os seguintes Participantes:

**2.1.8.1** que não atingiram o perfil (50%) na avaliação escrita (objetiva);

**2.1.8.2** que não realizaram todas as etapas do certame (exceto se eles forem convocados para correção do currículo);

**2.1.8.3** considerados eliminados por não acessarem o sistema computacional na fase da análise do currículo, conforme definido no presente edital regulador;

**2.1.8.4** que assinaram o Termo de Desistência Total do certame;

**2.1.8.5** matriculados que não se apresentarem para iniciar as atividades do Programa;

**2.1.8.6** que, a partir da segunda convocação, foram convocados, mas não realizaram a matrícula, nem optarem pela continuidade do certame durante as convocações.

**2.1.9** Os participantes convocados em sua 1ª opção para efetuar matrícula e aquele que foi chamado, mas não compareceu para efetivar a matrícula, não serão mais convocados.

## **2.2 DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

**2.2.1** A primeira convocação será realizada no Portal do PSU-RESMULTI/CE – 2022, na data prevista no Anexo Único (Calendário), no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, de forma nominal, para que o participante, conforme classificação (nota final obtida) e ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões), assim como, opção de continuidade no certame, seja indicado para efetuar matrícula.

**2.2.2** Na primeira convocação, caso não haja participante classificado interessado em ocupar vaga em algum programa/instituição, a referida (vaga) será automaticamente disponibilizada a um candidato classificável, sempre seguindo a ordem de pontos obtidos (Nota final obtida), ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões) e opção de continuidade no certame.

## **2.3 DAS DEMAIS CONVOCAÇÕES**

**2.3.1** A partir da segunda convocação serão divulgadas listas de todos aptos classificáveis, excetuando-se aqueles que já realizaram a matrícula e os candidatos considerados eliminados ou desistentes.

**2.3.1.1** A lista de aptos à reunião virtual não determina que o participante classificável será convocado para realização de matrícula, uma vez que dependerá da ordenação de prioridades realizada pelo candidato, contudo, todos os participantes **deverão comparecer, sob pena de ser considerado desistente** e não ter mais seu nome divulgado nas eventuais listas posteriores.

**2.3.2** A partir da segunda convocação serão realizadas reuniões virtuais, por meio da plataforma *Google Meet*, para convocação dos Participantes aptos para matrícula, da seguinte maneira:

**2.3.2.1** A reunião será agendada por programa, conforme quadro de distribuição de datas e horários, que será publicada a cada convocação;

**2.3.2.2** Somente poderão acessar a reunião virtual os participantes aptos, conforme lista divulgada no Portal da ARES;

**2.3.2.3** Será divulgado, na área individual de cada participante apto, um link da reunião, com data e horário determinado, ficando terminantemente proibido o compartilhamento a terceiros;

**2.3.2.4** Orienta-se que o participante acesse a sala virtual 15 (quinze) minutos antes do início de cada reunião;

**2.3.2.5** O agente controlador do acesso à sala de reunião confirmará o nome do participante na lista e, somente após, autorizará o acesso. Assim, solicita-se a identificação total do nome quando o candidato for acessar a reunião;

**2.3.2.6** Após entrar na sala virtual, cada participante, obrigatoriamente, deverá digitar seu nome completo no chat, como forma de registrar sua presença;

**2.3.2.7** O participante deverá deixar microfone desligado durante a reunião, sendo liberado apenas quando necessário o pronunciamento;

**2.3.2.8** O moderador dará explicações iniciais, pertinentes à dinâmica dos trabalhos e compartilhará o quadro de vagas;

**2.3.2.9** Em seguida, o moderador apresentará a lista dos aptos, dando assim início às chamadas;

**2.3.2.10** Após início da reunião não será permitido mais nenhum participante entrar na sala;

**2.3.2.11** As chamadas podem sair do horário programado, a depender da dinâmica da reunião anterior, mas seguirão sempre o quadro de distribuição de horário publicado e os participantes não poderão alegar que a reunião não começou no horário e, por isso, não aguardou.

**2.3.3** As vagas ofertadas durante as reuniões virtuais podem ser oriundas de vagas não ocupadas por ocasião da última convocação à matrícula, de desistências e de acréscimos ocorridos ao longo do certame.

**2.3.4** A opção de continuidade do certame somente será aplicada ao candidato que for convocado a se matricular em programa(s)/instituição(ões)

**2.3.5** Visando o interesse público é facultado a disponibilização das vagas remanescentes, de maneira diversa à(s) definida(s) no instrumento convocatório, de maneira discricionária (oportunidade e conveniência), desde que resguardada a legalidade, contemplando tal situação em casos omissos.

## **2.4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA MATRÍCULA**

**2.4.1** Nas datas estabelecidas no Anexo Único (Calendário) do presente aditivo, o participante deverá comparecer à instituição o qual foi selecionado para realização da matrícula, nos horários estabelecidos por cada Instituição, munido de todos os documentos necessários, lembrando-se que a situação de regularidade de cada participante será conferida no ato da matrícula.

**2.4.1.1** Nos termos do subitem 2.2.1. do edital regulador, o ônus de comprovação do atendimento aos requisitos para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao Participante, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula, dispondo do direito de excluir da seleção o candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim, os Participantes devem verificar os eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.

**2.4.2** Será publicado no Portal da ARES os formulários das instituições, bem como as informações necessárias para realização da matrícula.

**2.4.3** O participante convocado a ocupar uma vaga durante a reunião, receberá autorização de matrícula através do e-mail cadastrado durante inscrição.

**2.4.4** Após efetuar a matrícula, o residente dará início no primeiro dia útil do mês de março (01/03/2022), de acordo com o item 15.5 do Edital Regulador.

## ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES	CRONOGRAMA
Divulgação do Aditivo - da forma e regras da convocação para matrícula.	Exclusivamente pela internet	12/01/2022
Recurso administrativo contra o Aditivo	Através do email: contatoresmultice@gmail.com	13/01/2022
Resposta ao recurso administrativo contra o aditivo	Exclusivamente pela internet	14/01/2022
Ordenação da lista de prioridade do(s) programa(s)/instituição(ões)	Exclusivamente pela internet	13 e 14/01/2022
Divulgação preliminar da lista de Ordenação da lista de prioridade do(s) programa(s)/instituição(ões)	Exclusivamente pela internet	18/01/2022
Recurso administrativo contra a lista preliminar de ordenação de prioridade	Através do email: recursopsuresmulti2022@gmail.com	de 18/01 até as 16h do dia 19/01/22
Divulgação final da lista de Ordenação da lista de prioridade da(s) especialidade(s) e instituição(ões)	Exclusivamente pela internet	20/01/2022
<b>1ª CONVOCAÇÃO</b>		
Divulgação da 1ª convocação	Exclusivamente pela internet	20/01/2022
Matrícula	A critério da Instituição (presencial ou online)	24 a 28/01/2022
<b>2ª CONVOCAÇÃO (eventuais vagas remanescentes)</b>		
Divulgação da lista dos aptos e o quadro de vagas	Exclusivamente pela internet	04/02/2022
Divulgação do link (área individual) e o quadro de distribuição dos horários por profissão para reunião virtual (2ª convocação)	Exclusivamente pela internet	04/02/2022
Reunião virtual (2ª chamada), conforme quadro de distribuição de datas e horários	Exclusivamente pela internet	07/02/2022 a 11/02/2022
Matrícula		14/02/2022

OBS: Quaisquer outras convocações serão divulgadas posteriormente.